



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 116, DE 9 DE ABRIL DE 1985.

Revogada pela [Portaria PGR/MPU nº 93, de 29 de junho de 2022](#)

~~O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;~~

~~Considerando que é preceito expreso no Estatuto do Advogado – artigo 68 da [Lei 4.215/63](#) – a afirmação da indispensabilidade do advogado, de par com o membro do Ministério Público, e da Magistratura à administração da Justiça.~~

~~Considerando que, decorrência natural do disposto, também normativamente afirma-se a impossibilidade de hierarquização ou subordinação entre as três (3) categorias mencionadas (artigo 69 – [Lei nº 4.215/63](#)), RESOLVE:~~

~~Fica estabelecido que aos advogados é assegurado, nas sedes da Procuradoria-Geral da República e das Procuradorias da República nos Estados e Distrito Federal, o mesmo tratamento reservado a magistrados e autoridades.~~

Ministério Público Federal

JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE

Essa publicação não substitui a original (aguardando confirmação da fonte de publicação)